

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS - DEACEC

EDITAL 02/2024/DEACEC/EXTENSÃO
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO DURANTE AGRO
CENTRO OESTE FAMILIAR PARA O ANO DE 2024

A Diretoria De Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis E Culturais - DEACEC do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão a serem realizadas na Agro Centro Oeste Familiar.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, com possibilidade de apoio financeiro, propostas de Ações de Extensão a serem realizadas na Agro Centro Oeste Familiar 2024.

1.1 De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	26/04/2024
2.2 Limite para impugnação do edital	27/04/2024
2.3 Período para submissão da proposta no SIPEC	29/04/2024a 01/05/2024
2.4 Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas	02/05/2024
2.4.1 Interposição de recursos contra o indeferimento das propostas, via SIPEC.	03/05/2024
2.4.2 Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	04/05/2024
2.7 Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 05/12/2023
2.9 Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois dias após a publicação da homologação.

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 2.

3.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância** (Anexo 2) durante o processo de submissão.

Parágrafo único: Esse termo é apenas uma aceitação de ser parceiro, não significa que esta demanda partiu da sociedade, sendo assim não será usado como indicador de demanda da sociedade.

3.3 As ações de extensão devem ser realizadas durante a Agro Centro Oeste Familiar 2024.

3.4 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descrição a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III – Direitos humanos e justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 São proponentes elegíveis os docentes e servidores administrativos efetivos, vinculados ao Centro Universitário de Mineiros, tanto da Unidade de Mineiros quanto de Trindade, que cumpram os requisitos elencados nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2.

4.1.1.1 São requisitos para elegibilidade do proponente **docente**:

- a) Ser docente efetivo da UNIFIMES - especialista, mestre ou doutor;
- b) Não possuir inadimplência com as de Extensão no que tange à entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores, bem como às suas obrigações como docente.

4.1.1.2 São requisitos para elegibilidade do proponente **servidor administrativo**:

- a) Ser do quadro efetivo de servidores administrativos da UNIFIMES, com nível superior completo;

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 proposta.

4.2.2 É necessário somente um coordenador docente ou servidor administrativo responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.3 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.4 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data final para submissão, serão automaticamente indeferidas.

4.2.4.1 As propostas submetidas não poderão ser alteradas após sua inscrição.

4.2.4.2 Não serão permitidas alterações nas propostas durante o período de interposição de recursos e tampouco serão aceitos documentos que não tenham sido apresentados junto com a proposta inscrita no ato da submissão desta.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e o número total de propostas selecionadas estará condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, de acordo com o item 5.3.

5.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação e aprovação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado conforme o limite estabelecido no Edital.

5.3 Para esse edital será considerado um valor de financiamento de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para pagamento custeio dos projetos.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital.

I. Auxílio de até R\$ 10.000,00 (dez mil e reais) para custeio das atividades do projeto, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo, exclusivamente:

- a) Despesas de atividades realizadas durante a Agro Centro Oeste Familiar;
- b) Aquisição de software;
- c) Hospedagem, alimentação e transporte para realização de atividades relacionadas ao projeto;
- d) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.
- e) locação de infraestrutura
- f) impressão de material gráfico

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

8.2A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.3 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Que estiverem com proposta de programação na Agro Centro Oeste Familiar
- b) Serão priorizadas propostas multidisciplinar e interprofissional;
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Que estiver objetivos ligados ao desenvolvimento da Agro Centro Oeste Familiar.

8.4 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1**.

8.5 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;
- c) Não estiverem como parte da programação da Agro Centro Oeste Familiar

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/extensao> conforme data estipulada no item 2.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

10.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

- a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;
- b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;
- c) suspensão das bolsas;
- d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão ou abandono do projeto, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente.

11 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

12 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

12.1 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

12.2 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

12.2.1 Ao Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, publicações, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

12.3.2 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas**.

12.4 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberá os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

12.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

12.6 À Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

13.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

13.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

13.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

13.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela câmara de extensão da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

16.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 26 de Abril de 2024.



Zaqueu Henrique de Souza
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Título da Proposta: _____

Data: _____

1. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIFIMES

Muito bom	05 pontos	
Bom	03 pontos	
Regular	02 pontos	

2. NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

Exequível	05 pontos	
Parcialmente exequível (exequibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)	03 pontos	
Inexequível	00 ponto	

3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

Será divulgado	05 pontos	
Sem previsão de divulgação	00 pontos	

4. INDICADORES DE IMPACTO
4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica	03 pontos	
Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.	01 ponto	

4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas	05 pontos	
para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas	03 pontos	
fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada	01 ponto	

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa	05 pontos	
Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa	03 pontos	
Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa	01 ponto	

4.4. Importância na formação do estudante

Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente	05 pontos	
Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente	02 pontos	
Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente	00 ponto	

5. POTENCIAL PARA GERAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS

Alto potencial	05 pontos	
Médio potencial	03 pontos	
Baixo potencial	01 ponto	

6. MÉRITO DO PROJETO
6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

Muito bom	12 pontos	
Bom	08 pontos	
Regular	04 pontos	

6.2. Coerência/clareza entre os objetivos, fundamentação teórica e metodologia

Muito bom	10 pontos	
Bom	07 pontos	
Regular	05 pontos	

7. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

7.1 O projeto tem uma interação dialógica com a sociedade

Muito bom, o projeto é construído em um diálogo com a sociedade que influencia na construção e execução da proposta	8 pontos	
Bom, o projeto tem um diálogo com sociedade, mais que pouco influência na construção e execução da proposta	5 pontos	
Regular, o projeto tem pouco diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	03 pontos	
Nenhuma o projeto não tem diálogo com a sociedade e não tem influência na construção e execução da proposta	0 pontos	

7.2 O projeto tem como foco resolver um problema apresentado pela Sociedade?

Sim, resolve ou contribuir para solução de uma demanda da sociedade e tem documento de solicitação para essa questão vindo da sociedade	8 pontos	
É um problema estrutural no campo social, com dados que apontam para a problemática onde o projeto atuará, mas não foi demandado pela sociedade	5 pontos	
Não é problema estrutural da sociedade mais o proponente apresenta uma justificativa para a questão na sociedade	03 pontos	
Não tem nenhuma relação com a sociedade	0 pontos	

8 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE

8.1 O projeto é interdisciplinar e interprofissional

Sim, o projeto é interdisciplinar e interprofissional, e apresenta participação de diferentes estudantes e profissionais	8 pontos	
O projeto apresenta ser interdisciplinar mais não é interprofissional	4 pontos	
O projeto não é interdisciplinar nem interprofissional	0 pontos	

9. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

9.1 O projeto tem impacto na transformação social

Forte potencial de impacto e transformação social	8 pontos	
Bom potencial de impacto e transformação social	5 pontos	
Pouco potencial de impacto e transformação social	3 pontos	
Nenhum potencial de impacto e transformação social	0 pontos	

10. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

10.1 O projeto apresenta conexão com os pilares do Plano de desenvolvimento Institucional da Unifimes apresentando elementos de sustentabilidade, empreendedorismo e inclusão.

O projeto contempla os três elementos propostos no PDI	8 pontos	
O projeto contempla os dois elementos propostos no PDI	5 pontos	
O projeto contempla o um elemento proposto no PDI	3 pontos	
O projeto não contempla o nenhum elemento proposto no PDI	0 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu, _____(NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____(TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO (Trindade-GO), XX/ XX/ 2022

Responsável pela Instituição e Função